1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS

Estudo Técnico Preliminar 86/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64026.005271/2026-93

2. Descrição da necessidade

O 1º Batalhão de Comunicações necessita de uma fonte alternativa de abastecimento hídrico destinada exclusivamente ao atendimento de demandas operacionais e de manutenção das instalações, tais como lavagem de viaturas, limpeza de materiais, higienização de áreas comuns, conservação das instalações e demais atividades que não envolvam consumo humano.

Atualmente, todas as demandas de água da Organização Militar são supridas pela rede pública de abastecimento, inclusive aquelas que não exigem água potável, o que gera custos contínuos e aumenta a dependência de fonte externa para a execução de atividades rotineiras indispensáveis ao funcionamento da Unidade.

Com vistas à racionalização do uso da água tratada fornecida pela concessionária e à ampliação da autonomia hídrica da Organização Militar, verificou-se a necessidade de avaliar a viabilidade técnica para implantação de poço tubular profundo (poço artesiano) destinado exclusivamente ao fornecimento de água para fins não potáveis.

Para tanto, é indispensável a realização de estudos hidrogeológicos especializados, elaboração de projeto técnico, memorial descritivo e demais documentos exigidos pela legislação vigente para obtenção da autorização de perfuração junto aos órgãos competentes do Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando que o 1º Batalhão de Comunicações não dispõe, em seu efetivo, de profissional habilitado para a execução dos referidos estudos e projetos, torna-se necessária a contratação de serviço técnico especializado na área de Geologia, Hidrogeologia e Minas para elaboração da documentação técnica necessária à futura implantação do poço.

A contratação permitirá à Administração obter os elementos técnicos indispensáveis para a tomada de decisão quanto à viabilidade da solução pretendida, bem como para instruir futura contratação destinada à execução da perfuração do poço, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor do Meio Ambiente	Ten Vicente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá contemplar a prestação de serviço técnico especializado por profissional ou empresa legalmente habilitada na área de Geologia, Hidrogeologia e Minas, visando à elaboração dos estudos e documentos necessários para avaliar a viabilidade da implantação de poço tubular profundo nas instalações do 1º Batalhão de Comunicações.

Constituem requisitos da contratação:

I – A contratada deverá possuir registro regular no conselho profissional competente e apresentar responsável técnico legalmente habilitado para a execução dos serviços.

II – O responsável técnico deverá emitir e pagar respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente exigido pelo conselho profissional competente, referente aos serviços executados.

III – A contratada deverá realizar vistoria técnica no local destinado ao estudo, promovendo os levantamentos necessários à adequada caracterização da área e à definição do ponto tecnicamente mais favorável para a perfuração do poço.

IV – A contratada deverá elaborar estudo hidrogeológico contendo, no mínimo, a avaliação das condições geológicas e hidrogeológicas da área, análise de viabilidade técnica para captação de água subterrânea e indicação da localização recomendada para a perfuração.

V – A contratada deverá elaborar projeto técnico do poço tubular profundo, observando a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

VI – A contratada deverá elaborar memorial descritivo contendo as especificações técnicas necessárias para subsidiar futura contratação destinada à execução da perfuração do poço.

VII – A contratada deverá apresentar estimativa técnica da profundidade prevista, vazão esperada e demais parâmetros necessários à avaliação da solução proposta.

VIII – A contratada deverá elaborar toda a documentação técnica necessária para instrução do processo de autorização de perfuração perante os órgãos competentes do Estado do Rio Grande do Sul.

IX – A contratada deverá realizar o protocolo dos requerimentos, formulários e documentos exigidos pelos órgãos estaduais competentes para obtenção da autorização de perfuração, fornecendo à Administração os respectivos comprovantes.

X – Todos os documentos técnicos produzidos deverão ser entregues em formato digital editável e em formato PDF, devidamente assinados pelo responsável técnico.

XI – Os serviços deverão observar a legislação federal e estadual aplicável aos recursos hídricos, bem como as normas técnicas da ABNT pertinentes à elaboração de projetos e captação de águas subterrâneas.

XII – Os produtos entregues deverão apresentar nível de detalhamento suficiente para subsidiar futura contratação da execução da perfuração do poço tubular profundo.

XIII – Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, a contratada deverá adotar, sempre que possível, meios eletrônicos para elaboração, tramitação e entrega da documentação produzida, reduzindo o consumo de materiais e a geração de resíduos.

XIV – A contratada deverá elaborar especificação técnica completa dos materiais, equipamentos e insumos necessários à execução da perfuração e à implantação do poço tubular profundo, contemplando, no mínimo, revestimentos, filtros, pré-filtros, cimentação, tampa de proteção, conjunto motobomba, tubulações, conexões, quadro de comando, instalações elétricas, dispositivos de proteção, equipamentos de monitoramento e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.

XV – A contratada deverá apresentar memorial quantitativo contendo a discriminação e quantificação de todos os materiais, equipamentos e serviços necessários à completa execução da solução proposta.

XVI – A contratada deverá elaborar planilha orçamentária de referência, contendo a estimativa dos custos para perfuração, instalação dos equipamentos, testes operacionais e colocação do poço em condições de funcionamento.

XVII – O projeto e os documentos técnicos deverão possuir detalhamento suficiente para subsidiar futura contratação destinada à execução da perfuração e implantação do poço tubular profundo, permitindo à Administração definir adequadamente o objeto, os quantitativos, as especificações técnicas e os custos estimados da contratação subsequente.

XVIII – A documentação técnica deverá contemplar todas as etapas necessárias à implantação da solução, desde a perfuração até a entrega do poço em condições de operação, incluindo testes de vazão, desenvolvimento do poço, instalação dos equipamentos e demais procedimentos técnicos aplicáveis.

Não será exigida dedicação exclusiva de mão de obra, tampouco disponibilização contínua de profissionais nas dependências da Administração, uma vez que os serviços possuem natureza intelectual e serão executados por demanda, mediante entrega de produtos técnicos específicos.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, bem como na verificação da existência de profissionais e empresas aptas à execução dos serviços técnicos especializados demandados, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e orientações da Advocacia-Geral da União.

No presente caso, foram consideradas as seguintes alternativas de solução:

Execução direta pela Administração Pública
Verificou-se que o 1º Batalhão de Comunicações não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissional habilitado na área de Geologia, Hidrogeologia e Minas, tampouco de estrutura técnica para a elaboração de estudo hidrogeológico, projeto técnico de poço tubular profundo e instrução de processo junto aos órgãos ambientais competentes. Assim, a execução direta não se mostra viável.

Contratação de profissional ou empresa especializada no mercado
Verificou-se que o mercado nacional e regional dispõe de ampla oferta de profissionais e empresas especializadas em Geologia, Hidrogeologia e Minas, devidamente registrados no conselho profissional competente, aptos à elaboração de estudos técnicos, projetos de poços tubulares profundos e instrução de processos de outorga e autorização de perfuração junto aos órgãos estaduais.

Esses profissionais usualmente atuam em serviços semelhantes, incluindo locação de poços, estudos hidrogeológicos, projetos executivos, relatórios técnicos e acompanhamento de processos de regularização ambiental e hídrica, sendo atividade consolidada no mercado de engenharia e geociências.

Dessa forma, conclui-se que o mercado possui plena capacidade técnica e operacional para atender à demanda, havendo disponibilidade de profissionais habilitados e empresas especializadas capazes de executar o objeto pretendido, incluindo a elaboração de estudo hidrogeológico, projeto técnico, memorial descritivo e demais documentos necessários à instrução do processo de autorização de perfuração de poço tubular profundo.

Assim, a solução de mercado mais adequada e viável consiste na contratação de serviço técnico especializado de Geologia, Hidrogeologia e Minas, por meio de dispensa de licitação, considerando a natureza intelectual do serviço e a necessidade de profissional legalmente habilitado para sua execução.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de serviço técnico especializado de Geologia, Hidrogeologia e Minas para a realização de estudos, levantamentos e elaboração de projetos necessários à implantação de poço tubular profundo (poço artesiano) nas dependências do 1º Batalhão de Comunicações, destinado exclusivamente ao atendimento de demandas operacionais e de manutenção, tais como limpeza de viaturas, higienização de instalações e lavagem de materiais, não se destinando ao consumo humano.

A contratação compreende a execução de atividades técnicas preliminares indispensáveis à viabilização da futura implantação do poço, incluindo a análise da viabilidade hidrogeológica da área, a definição do ponto mais adequado para perfuração, a estimativa de profundidade e vazão, bem como a elaboração de toda a documentação técnica necessária à instrução do processo de autorização de perfuração junto aos órgãos competentes do Estado do Rio Grande do Sul.

A solução contempla, ainda, a elaboração de projeto técnico completo do poço tubular profundo, memorial descritivo, especificações técnicas, quantitativos de materiais e equipamentos, e planilha orçamentária de referência para futura contratação da execução da perfuração e instalação do sistema, garantindo que a Administração disponha de base técnica suficiente para definição precisa do objeto da contratação subsequente.

Integra a solução, também, a elaboração e organização da documentação necessária para instrução do processo administrativo de autorização prévia de perfuração junto ao sistema estadual de recursos hídricos, incluindo o preenchimento de formulários, anexação de estudos técnicos e protocolo junto ao órgão competente, conforme legislação vigente.

A solução adotada não inclui a execução da perfuração do poço, tampouco a aquisição de materiais ou equipamentos para sua implantação, limitando-se à etapa de planejamento técnico e administrativo, essencial à viabilização da futura contratação da obra.

Dessa forma, a contratação pretendida constitui etapa preparatória indispensável, assegurando que a futura execução da perfuração do poço ocorra com base em projeto tecnicamente adequado, legalmente instruído e compatível com as exigências dos órgãos de controle e da legislação aplicável, garantindo eficiência, segurança técnica e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A presente contratação refere-se a serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cujo objeto não envolve fornecimento contínuo ou aquisição de bens padronizados, mas sim a entrega de produtos técnicos específicos relacionados ao estudo, planejamento e instrução de processo para implantação de poço tubular profundo no 1º Batalhão de Comunicações.

Dessa forma, a estimativa de quantidades foi definida com base nas entregas técnicas necessárias à completa caracterização da solução, de modo a permitir a adequada instrução da futura contratação de execução da perfuração do poço,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de elaboração de estudo, projeto e serviços técnicos para a perfuração de um poço artesiano (profundidade estimada de 120 metros)	361	UNIDADE	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
TOTAL						R$ 3.200,00

A especificação acima reflete os produtos técnicos necessários à completa solução da demanda, não havendo previsão de parcelamento ou fracionamento do objeto, uma vez que os serviços possuem natureza interdependente e sequência lógica de execução, sendo indispensável a sua realização de forma integrada para garantir a consistência técnica do projeto e a adequada instrução do processo administrativo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.200,00

A estimativa do valor da contratação foi realizada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as particularidades do objeto pretendido, consistente na prestação de serviço técnico especializado de Geologia, Hidrogeologia e Minas para elaboração de estudo hidrogeológico, projeto técnico, memorial descritivo e demais documentos necessários à obtenção da autorização para perfuração de poço tubular profundo.

Considerando a natureza especializada do serviço e a existência de fornecedor com capacidade técnica para atender integralmente às necessidades da Administração, a pesquisa de preços foi realizada diretamente junto ao mercado fornecedor, mediante solicitação formal de proposta comercial.

Para definição do valor estimado da contratação, foi adotado o critério do menor preço obtido na pesquisa de mercado, em conformidade com a metodologia estabelecida pela Administração para a estimativa do custo da contratação.

Assim, o valor estimado da contratação corresponde a R$ 3.200,00 (três mil e duzentos), conforme documentação constante nos autos do processo administrativo.

A estimativa contempla todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo vistorias técnicas, elaboração dos estudos e projetos, emissão de responsabilidade técnica, elaboração de memoriais, planilhas, especificações técnicas, instrução do processo de autorização de perfuração e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

A Administração considera o valor estimado compatível com os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Entretanto, concluiu-se pela não realização do parcelamento da solução, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cujas atividades são interdependentes e possuem estreita correlação técnica entre si.

Os serviços de levantamento de dados, estudo hidrogeológico, definição do ponto de perfuração, elaboração do projeto técnico, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e instrução do processo de autorização para perfuração constituem etapas complementares e integradas de uma única solução, devendo ser desenvolvidas de forma coordenada e sob a responsabilidade de um mesmo profissional ou equipe técnica.

O eventual fracionamento do objeto poderia gerar incompatibilidades entre os documentos produzidos, dificuldades na definição de responsabilidades técnicas, aumento dos custos de gerenciamento e fiscalização contratual, além de comprometer a uniformidade e a consistência das informações necessárias à futura contratação da perfuração do poço tubular profundo.

Além disso, a execução integrada dos serviços favorece a eficiência administrativa, assegura a adequada responsabilização técnica pelos estudos e projetos elaborados e reduz riscos de retrabalho, divergências técnicas e atrasos na obtenção da autorização para perfuração junto aos órgãos competentes.

Dessa forma, considerando a natureza indivisível da solução pretendida, a interdependência das atividades que compõem o objeto e a busca pela maior eficiência e economicidade na contratação, conclui-se que o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração, razão pela qual a contratação deverá ocorrer em item único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Foram identificadas contratações correlatas e interdependentes à presente demanda, uma vez que o objeto desta contratação se limita à elaboração dos estudos técnicos, projeto, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos necessários à obtenção da autorização para perfuração de poço tubular profundo nas instalações do 1º Batalhão de Comunicações.

A solução pretendida possui caráter preparatório e constitui etapa indispensável para a implementação do objetivo final da Administração, qual seja, a implantação e entrada em operação de poço tubular profundo destinado ao fornecimento de água para fins não potáveis, voltados à limpeza de viaturas, materiais e instalações da Organização Militar.

Nesse contexto, após a conclusão dos estudos e a obtenção da autorização para perfuração junto aos órgãos competentes do Estado do Rio Grande do Sul, será necessária a realização de contratação subsequente para execução dos serviços de perfuração do poço, fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos previstos em projeto, realização de testes operacionais e demais serviços necessários à sua plena operacionalização.

A futura contratação será instruída com base nos documentos técnicos produzidos no âmbito da presente contratação, especialmente o projeto técnico, memorial descritivo, especificações, quantitativos e planilha orçamentária, os quais servirão de fundamento para a definição do objeto e estimativa dos custos da etapa executiva.

Dessa forma, verifica-se a existência de contratação correlata e interdependente, consistente na futura contratação da empresa responsável pela perfuração e implantação do poço tubular profundo, a qual somente poderá ser adequadamente planejada e executada após a conclusão dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do 1º Batalhão de Comunicações, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Organização Militar e em consonância com os objetivos estabelecidos no Plano de Gestão Orçamentária da Unidade para o período de 2024 a 2027.

A contratação visa subsidiar tecnicamente a implantação de uma fonte alternativa de abastecimento hídrico destinada a usos não potáveis, contribuindo para a racionalização do consumo de água tratada fornecida pela concessionária, para a redução de custos operacionais e para o incremento da autonomia hídrica da Organização Militar.

Além disso, a solução está alinhada às diretrizes de eficiência administrativa, sustentabilidade e adequada gestão dos recursos públicos, uma vez que permitirá o planejamento de futura contratação para perfuração de poço tubular profundo com base em estudos técnicos especializados, minimizando riscos de insucesso, retrabalho e desperdício de recursos.

A contratação também se harmoniza com as necessidades operacionais e logísticas do 1º Batalhão de Comunicações, ao buscar assegurar o fornecimento de água para atividades de limpeza de viaturas, materiais e instalações, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de funcionamento da Organização Militar.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida está compatível com o planejamento estratégico, administrativo e orçamentário da Unidade, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais identificadas pela Administração.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de serviço técnico especializado para elaboração dos estudos hidrogeológicos, projeto técnico, memorial descritivo e demais documentos necessários à obtenção da autorização para perfuração de poço tubular profundo proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração, contribuindo para o adequado planejamento da solução pretendida e para a futura implantação de fonte alternativa de abastecimento hídrico destinada a usos não potáveis.

Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

Obtenção de estudos técnicos especializados que permitam avaliar a viabilidade hidrogeológica da implantação de poço tubular profundo nas instalações do 1º Batalhão de Comunicações;

Disponibilização de projeto técnico e documentação compatíveis com as exigências dos órgãos competentes, reduzindo riscos de inconsistências técnicas e indeferimento de pedidos de autorização;

Atendimento às exigências legais e regulamentares relacionadas à utilização de águas subterrâneas e à obtenção da autorização para perfuração junto ao Estado do Rio Grande do Sul;

Planejamento adequado da futura contratação destinada à execução da perfuração do poço, mediante a definição prévia de especificações técnicas, quantitativos, materiais, equipamentos e custos estimados;

Redução dos riscos de retrabalho, aditivos contratuais e falhas de execução decorrentes da ausência de estudos e projetos técnicos adequados;

Ampliação da autonomia hídrica da Organização Militar para atividades que não demandam água potável, proporcionando maior segurança no atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Unidade;

Possibilidade de racionalização do consumo de água tratada fornecida pela concessionária, destinando-a prioritariamente às atividades que exijam padrões de potabilidade;

Potencial redução das despesas relacionadas ao consumo de água utilizada em atividades de limpeza de viaturas, materiais e instalações, observadas as condições de viabilidade técnica e operacional da solução;

Melhoria da gestão dos recursos públicos por meio da adoção de solução planejada, tecnicamente fundamentada e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

Produção de documentação técnica suficiente para subsidiar futuras decisões administrativas e contratações relacionadas à implantação e operação do sistema de captação de água subterrânea.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da capacidade de planejamento da Administração, assegurando que a futura implantação do poço tubular profundo ocorra com respaldo técnico, observância da legislação vigente e adequada aplicação dos recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

Para a adequada execução da contratação e para a viabilização da futura implantação de poço tubular profundo nas instalações do 1º Batalhão de Comunicações, serão necessárias as seguintes providências administrativas e operacionais por parte da Administração:

Designação formal de servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando o controle da execução dos serviços e a verificação da conformidade dos produtos entregues;

Disponibilização à contratada das informações e documentos existentes sobre a área de implantação do poço, tais como plantas, croquis, dados de infraestrutura e demais elementos que possam subsidiar os estudos técnicos;

Permissão de acesso da equipe técnica da contratada às áreas da Organização Militar necessárias à realização de vistoria e levantamentos de campo, mediante prévia coordenação e observância das normas de segurança institucional;

Acompanhamento das etapas de execução dos serviços, com análise e validação dos produtos técnicos entregues, garantindo sua compatibilidade com as exigências legais e com as necessidades da Administração;

Adoção das providências administrativas necessárias para instrução e tramitação do processo de autorização de perfuração junto ao órgão gestor estadual competente, com base na documentação técnica elaborada pela contratada;

Articulação interna entre os setores responsáveis pela infraestrutura, logística e planejamento da Organização Militar, visando garantir que as informações técnicas produzidas sejam adequadamente incorporadas ao planejamento da futura contratação de execução da perfuração do poço;

Previsão de futura contratação específica para execução da perfuração e implantação do poço tubular profundo, a ser instruída com base nos estudos e projetos elaborados no âmbito da presente contratação;

Observância, pela Administração, das normas de segurança orgânica durante a execução dos serviços nas dependências da Organização Militar, especialmente durante visitas técnicas e levantamentos de campo.

Dessa forma, as providências acima descritas visam assegurar a correta execução da contratação, bem como garantir que os produtos técnicos gerados atendam plenamente às necessidades da Administração e subsidiem adequadamente as etapas subsequentes do projeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação refere-se exclusivamente à elaboração de estudos técnicos, projeto, memorial descritivo e documentação necessária à obtenção de autorização para perfuração de poço tubular profundo, não envolvendo, nesta fase, a execução de obras ou intervenções físicas no meio ambiente.

Dessa forma, os impactos ambientais diretos decorrentes desta etapa são inexistentes ou insignificantes, uma vez que não haverá perfuração, movimentação de solo ou intervenção em aquíferos nesta fase da contratação.

Adicionalmente, o próprio processo de licenciamento e autorização para perfuração de poço no Estado do Rio Grande do Sul prevê a análise prévia de viabilidade ambiental e hidrogeológica, bem como a imposição de condicionantes técnicas destinadas à prevenção, mitigação e controle de eventuais impactos ambientais.

No que se refere à fase atual da contratação, recomenda-se a adoção de boas práticas de sustentabilidade, tais como a utilização preferencial de meios digitais para elaboração e entrega dos documentos técnicos, reduzindo o consumo de papel e demais insumos físicos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais diretos da presente contratação são mínimos, enquanto os potenciais impactos da solução final serão devidamente avaliados e controlados na etapa subsequente de execução da perfuração do poço tubular profundo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviço técnico especializado de Geologia, Hidrogeologia e Minas para elaboração de estudos, projeto técnico, memorial descritivo e documentação necessária à obtenção de autorização para perfuração de poço tubular profundo mostra-se tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável.

Do ponto de vista técnico, verifica-se que a solução pretendida é adequada à necessidade identificada pelo 1º Batalhão de Comunicações, uma vez que possibilita a realização de estudos hidrogeológicos essenciais para a definição da viabilidade da captação de água subterrânea, bem como para a correta definição do ponto de perfuração e dos parâmetros técnicos do futuro poço. Além disso, a contratação de profissional especializado assegura a conformidade dos documentos com as exigências legais e normativas aplicáveis, reduzindo riscos de indeferimento por parte dos órgãos competentes.

Sob a perspectiva operacional, a solução é exequível e compatível com a estrutura da Administração, considerando que o 1º Batalhão de Comunicações não dispõe de profissional habilitado na área de Geologia, Hidrogeologia e Minas em seu quadro de pessoal. Dessa forma, a contratação externa é o meio adequado para suprir a lacuna técnica existente e viabilizar a continuidade do projeto.

Quanto à viabilidade econômica, a contratação apresenta relação custo-benefício favorável, uma vez que o investimento em estudos e projeto técnico contribui para a redução de riscos de falhas na etapa posterior de perfuração, evitando retrabalhos, desperdícios de recursos públicos e possíveis insucessos na implantação do poço. Ademais, a correta instrução técnica permite maior precisão na futura contratação da execução da obra, com melhor definição de escopo, quantitativos e custos.

No que se refere à viabilidade jurídica, a contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com a modalidade de contratação direta adotada, bem como com a legislação ambiental e de recursos hídricos aplicável, especialmente a Lei nº 9.433 /1997 e a legislação estadual do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta é viável e adequada ao atendimento da necessidade da Administração, sendo recomendada sua prossecução para a fase de planejamento da contratação subsequente destinada à execução da perfuração do poço tubular profundo

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL VICENTE RAMOS ROCHA
Data: 14/07/2026 10:08:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIEL VICENTE RAMOS ROCHA

Chefe da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
ADRIANO MARTINS DE ALMEIDA
Data: 13/07/2026 14:33:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADRIANO MARTINS DE ALMEIDA

Integrante da Área Técnica

Documento assinado digitalmente
PATRICK FERREIRA DOS SANTOS
Data: 13/07/2026 09:42:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PATRICK FERREIRA DOS SANTOS

Integrante da Área Administrativa

Documento assinado digitalmente
VITOR RAFAEL CARVALHO BETAT DE SOUZA
Data: 14/07/2026 14:25:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VITOR RAFAEL CARVALHO BETAT DE SOUZA

Ordenador de Despesas Substituto do 1º Batalhão de Comunicações